



SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DO QUINTO CONGRESSO ORDINÁRIO DO SINDICATO NACIONAL DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Diretoria do ATENS SINDICATO NACIONAL, Delegados natos, juntamente com os Delegados eleitos, Diretores das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, Coordenadores e Observadores, nos termos do que determinam os Art. 23 a 31 do Estatuto do ATENS SINDICATO NACIONAL, reunir-se-ão para realizar o Quinto Congresso Ordinário do ATENS SINDICATO NACIONAL, na Cidade de João Pessoa, Paraíba, nos dias 25 a 27 de setembro de 2026, das 9h às 18h, no Hotel Manaíra, salão Diamante, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte **pauta**:

1. Abertura Oficial;
2. Leitura, discussão e aprovação da Programação e do Regimento Interno do Congresso;
3. Leitura, discussão e aprovação texto base;
4. Apresentação, discussão e aprovação de alterações estatutárias;
5. Homologação das contas dos anos 2023, 2024 e 2025, aprovadas pelo Fórum de Dirigentes do ATENS Sindicato Nacional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização do V Congresso do ATENS Sindicato Nacional estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por Angela Lobo Costa, Diretora Presidente do ATENS SN; Kardilândia Mendes de Oliveira, UFPB; Luiza Lúcia e Silva Santana, Diretora de Assuntos de Aposentadoria do ATENS SN; Maria Aparecida Campana Pereira, Diretora Administrativa-Financeira da ATENS UFMG Seção Sindical; Maria do Rosário Alves de Oliveira, Diretora de Administração e Finanças do ATENS SN, e Rosa Cavalcante da Costa, Vice-Diretora Presidente do ATENS SN, que tem a competência de cuidar da secretaria, finanças e logística para a realização do evento, encaminhar os documentos de apoio às discussões, instalar o Congresso e a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 3º - O Congresso é integrado por:

- I - Delegados natos, integrantes da Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, com direito a voz e voto;
- II - Delegados oriundos das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, eleitos por seus pares em Assembleia Geral, convocada para esse fim, na proporção de 1 (um) delegado para cada grupo de até 100 (cem) associados, mais 1 (um) por fração acima de 50 (cinquenta) associados, tendo direito a voz e voto;



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL**

III -1 (um) delegado por IFES, oriundo de associação direta ao ATENS Sindicato Nacional, desde que a IFES tenha Coordenação Local instituída, conforme disposto no Art. 7º do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, eleito por seus pares, com direito a voz e voto;

IV - Integrantes das Diretorias das Seções Sindicais e Sindicatos Locais, com direito a voz, cujas despesas para participação em Congresso serão custeadas pelas suas respectivas unidades de origem;

V - Observadores, com direito a voz, desde que sindicalizados ao ATENS Sindicato Nacional, Seções Sindicais e Sindicatos Locais, cujas despesas serão custeadas pelos mesmos ou pelas Seções Sindicais e Sindicatos Locais.

Parágrafo Único - Para que o candidato a delegado seja eleito, deverá ter a maioria dos votos, na ordem de votação, dos participantes da Assembleia convocada para tal fim. Os candidatos a delegado que não forem eleitos serão considerados suplentes, na ordem de sua votação, e poderão substituir os eleitos, desde que haja manifestação expressa de sua impossibilidade.

Art. 4º - O Congresso será composto da Plenária e da Mesa Diretora.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta pela Comissão Organizadora e pela Assessoria Jurídica do ATENS Sindicato Nacional.

§ 2º - A Plenária será composta pelos Delegados natos e eleitos, Diretores das Seções Sindicais e Sindicatos Locais, Coordenadores e Observadores.

Art. 5º - A Mesa Diretora é responsável pela condução e sistematização dos trabalhos, pelo registro das discussões e propostas e pelo documento final do Congresso.

Parágrafo único - Compreendem as atividades de condução e sistematização dos trabalhos:

I - registrar as inscrições de intervenção, observando o tempo estabelecido de 3 (três) minutos para cada uma;

II - apresentar os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos; e

III - intermediar as discussões e apresentações de propostas, entre outras.

Art. 6º - A Plenária é a instância deliberativa do Congresso, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado o Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e o Regimento Interno do Congresso.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS NATOS E ELEITOS E INTEGRANTES DAS DIRETORIAS DAS SEÇÕES SINDICAIS E SINDICATOS LOCAIS, COORDENADORES E OBSERVADORES.

Art. 7º - O credenciamento será supervisionado pela Comissão Organizadora do Congresso, no período de 17h às 18h, do dia 24, ou das 8 às 9h do dia 25 de setembro de 2026.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá efetuar o descredenciamento do representante, mediante a observação de qualquer irregularidade.



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL**

**CAPÍTULO IV
DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 8º - Os horários e prazos definidos na programação serão observados pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 9º - O quórum de funcionamento do Congresso é de mais de 20% do universo de possíveis delegados, conforme Art. 30 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

Parágrafo único - A aprovação da alteração do Estatuto deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos no Congresso, conforme Art. 31, II, do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

Art. 10 - Durante a fase de discussão, o tempo será de até 3 (três) minutos improrrogáveis para cada intervenção.

Art. 11 - Durante as discussões ou defesa de propostas, membros da Plenária, diretores do ATENS Sindicato Nacional e das Seções Sindicais ou Observadores poderão conceder aparte, cujo tempo utilizado será descontado do tempo regimental do orador.

Parágrafo Único - Só será permitido um aparte de 1 (um) minuto por intervenção.

Art. 12 - A ordem das inscrições para a fase de discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, desde que ele esteja inscrito.

Art. 13 - As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretora e, ainda, cabendo recurso à Plenária.

Parágrafo Único - As questões de ordem deverão ser anunciadas à Mesa Diretora, que poderá acatar ou submeter à Plenária.

Art. 14 - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto, seja oriundo da Diretoria Nacional, das Seções Sindicais, dos Sindicatos Locais ou das Coordenações Locais, desde que devidamente credenciado.

Art. 15 - A votação se dará por meio de levantamento de crachás.

Parágrafo Único - Antes de qualquer votação, a Mesa Diretora deverá perguntar à Plenária se está esclarecida sobre as propostas.

Art. 16 - Somente poderão permanecer no plenário, devidamente identificados, Delegados natos e eleitos, Diretores das Seções Sindicais e dos Sindicatos Locais, Coordenadores e Observadores. Além destes, poderão estar presentes os assessores do ATENS SN, pessoal de secretaria e de apoio técnico, mediante consentimento expresso ou tácito da mesa diretora.

Art. 17 - Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretora, por escrito e fundamentados, para serem analisados e, caso necessário, submetidos à Plenária.



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL**

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - As moções deverão ser encaminhadas, por escrito, à Mesa Diretora para serem apreciadas pela Plenária.

Art. 19 - As propostas aprovadas terão efeito legal sobre todos os atuais filiados da Entidade e aos que vierem a se filiar.

Art. 20 - Os casos omissos gerais e do Regimento Interno deverão ser apresentados à Mesa Diretora dos trabalhos para os devidos encaminhamentos e decisões.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2026.

Angela Lobo Costa
Diretora Presidente do ATENS Sindicato Nacional